**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº. 24/2016.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2016.**

**O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/n, centro, CEP 89.905-000, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS BERTI** brasileiro, casado, CPF nº 477.176.969-91, CI nº 991.732 SSP/SC residente e domiciliado na Av. Santo Antônio, centro, Município de Bandeirante – SC, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CREDENCIAMENTO** de empresas para fornecimento de sementes de pastagemconforme especificações deste edital, cuja **abertura acontecerá às 08h30min do dia 11 de Abril de 2016**, sendo que o envelope referente ao credenciamento de acordo com opresente Edital **deverá ser entregue até as 08h20min** do mesmo dia, contados a partir da publicação do extrato do edital, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, sito a Av. Santo Antônio, 1069, centro, conforme as seguintes condições: - SC.

**01 – DO OBJETO**

O presente procedimento tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES DE PASTAGENS PARA DOAÇÃO AOS MUNICIPES DE BANDEIRANTE EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 1.106/2015 DE 25/03/2015 E LEI 17/1997 DE 31/01/1997,** de acordo com as quantidades especificações e valores constantes no anexo I do edital**.**

1.1 - AVEIA PRETA FISCALIZADA: VALOR: R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS) POR O KILO.

1.2 - AVEIA BRANCA FISCALIZADA: VALOR: R$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS) O KILO.

1.3 - AZEVEM FISCALIZADA: VALOR: R$ 7,20 (SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) O KILO.

1.4 - ERVILHAÇA FISCALIZADA: VALOR R$ 6,25 (SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) O KILO.

1.5 - NABO FORRAGEIRO FISCALIZADO: VALOR: R$ 3,30 (TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) O KILO.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**: AS QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL SERÃO FORNECIDAS PELO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE AOS MUNICIPES NA FORMA DE INCENTIVO, SENDO QUE AS QUANTIDADES QUE O PRODUTOR REQUERER ACIMA DA QUANTIA ESTABELECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE FICARA SOBRE A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPE.

**PARAGRAFO SEGUNDO**: ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE “VALES SEMENTES” FORNECIDOS AOS AGRICULTORES BENEFICIADOS PELA LEI Nº 1.106/2015 E COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DAS SEMENTES COM AS EMPRESAS CREDENCIADAS POR FORÇA DESTE EDITAL.

**PARAGRAFO TERCEIRO**: O PODER PÚBLICO FARÁ CONSTAR QUANDO DA ENTREGA DOS ALUDIDOS “VALES SEMENTES” A RELAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS POR FORÇA DESTE EDITAL, BEM COMO A RELAÇÃO DISCRIMIANDA DOS PRODUTOS (SEMENTES) E A RESPECTIVA PESAGEM.

**PARAGRAFO QUARTO**: AS EMPRESAS CREDENCIADAS DEVERÃO EMITIR NOTAS FISCAIS PARA RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO DE SEMENTES, CUJOS VALORES OBRIGATORIAMENTE CORRESPONDERÃO AOS VALORES EXPOSTOS NOS “VALES SEMENTES” QUE, POR SEU TURNO, DEVERÃO ACOMPANHAR O DOCUMENTO FISCAL RESPECTIVO.

**PARAGRAFO QUINTO:** AS DESPESAS DECORRENTES DO TRANSPORTE DAS SEMENTES E DA RETIRADA DAS SEMENTES DE PASTAGENS SERÃO DE TOTAL ENCARGO DO MUNÍCIPE.

1.6 – O Poder Público não se compromete com o pagamento do valor correspondente como encargo dos agricultores, sendo da inteira responsabilidade das empresas credenciadas a devida operação;

1.7 – As empresas interessadas em credenciar-se para realizar deverão apresentar a documentação conforme estabelecido neste edital;

1.8– O fornecimento das sementes obedecerá rigorosamente as quantias e valores pré estabelecidos, e observadas as quantidades contratadas e dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes;

1.9- O município não se compromete pela metodologia de escolha dos produtos e empresas a ser estabelecidos exclusivamente pelos agricultores beneficiados pela Lei 1.106/2015 de 25 de Março de 2015 e Lei 17/1997 de 31 de Janeiro de 1997.

**02 – FINALIDADE**

2.1 - O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado eficiente aos produtores rurais do Município de Bandeirante-SC, sobre tudo àqueles contemplados pelo PROGRAMA DE INCENTIVO DE SEMENTES instituído pela lei nº 1.106/2015, a partir do credenciamento de todas as empresas interessadas para fornecer sementes para adubação verde.

**03 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 – O envelope, contendo os documentos exigidos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Santo Antonio, nº 1069, **até às 08h30min, do dia 11 de Abril de 2016**, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

3.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE/SC**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2016**

**DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**DATA DA ENTREGA:**

**04 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1.1. – A Documentação deverá ser apresentada no envelope denominado Documentação para Credenciamento, em **01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório** devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas.

4.1.2 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática reservado o direito de verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação;

**4.2 – Habilitação Jurídica:**

4.2.1 – Termo de anuência/requerimento ao credenciamento e as condições do edital; **(conforme Anexo II);**

4.2.1 – Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Modelo constante no Anexo III);**

4.2.2 **–** Declaração do proponente de que não pesa contra si Certificado de Inidoneidade em função do disposto no art. 87 e seguintes da Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo IV);**

4.2.3 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal; **(conforme Anexo V);**

4.2.4 – Cópia autenticada Ato Constitutivo (**Estatuto ou Contrato Social**) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa e cópia da Cédula de Identidade e CPF;

4.2.5 – Em se tratando de procurador deverá apresentar ainda, Procuração devidamente assinada com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente credenciamento e cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador.

**4.3 – Habilitação Fiscal:**

4.3.1 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **Débitos Relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, (Divida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.2 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **Débitos Estaduais**, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

4.3.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal;

4.3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF do FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4.3.5 – Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).** Disponível no site http://www.tst.jus.br/certidao.

**4.4 – Habilitação Técnica:**

4.4.1 – Contrato Social ou documento similar que a comprove estar a empresa proponente habilitada para fornecer os produtos perquiridos por este edital;

**05 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

5.1 – No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;

5.2 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;

5.3 – Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**06 – DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 – Poderão participar do Credenciamento todas as empresas (pessoas jurídica) que comercializem os produtos perquiridos neste edital, prestadores desde que:

1. Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
2. Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de São Miguel do Oeste/SC ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
3. Apresente condições mínimas para garantia o objetivo deste edital;
4. Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

6.2 – Serão considerados Credenciados para fornecer os produtos (sementes) todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação, não havendo **competição de preços por se tratar de credenciamento**;

**07 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 – Declarado os credenciados a partir da homologação, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 03 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

7.2 – O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações não terá efeito suspensivo;

7.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**08 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

8.1 – Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será homologado e adjudicado, uma vez que proporcionada a oportunidade de credenciamento para todas empresas do ramo de atividade que pretendem fornecer os produtos perquiridos neste edital, não havendo competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o art. 25 da Lei nº 8.666/93;

8.2 – O Município convocará todos os participantes declarados Credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do Contrato de Credenciamento;

8.3 – Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que corra motivo justificado, e depois de aceito pelo Município;

8.4 – Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

**9 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

9.1 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

**10 – DAS PENALIDADES**

10.1 – A Pessoa Jurídica, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

10.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Bandeirante, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

10.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.**

**11.1 – Recursos Orçamentários:**

Os recursos financeiros e orçamentários, destinados ao pagamento do objeto deste edital, serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigentes para o exercício de 2016, na seguinte rubrica contábil:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Recursos** | **Funcional / Complemento** | **Valor Bloqueado** |
| 62 |  1000- próprios | 3.3.90.32.99 | 22.615,25 |

**12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento da parte que cabe ao Poder Público será efetuado atedia 15° dia útil do mês subsequente**,** mediante contraprestação dos “vales sementes nos mesmo valores do respectivo documento fiscal e no limite financeiro nele imposto e conforme as seguintes condições:

12.1. – O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

12.1.2 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

**13 – DO REAJUSTAMENTO**

13.1 – Os valores Correspondentes à aquisição de sementes não sofrerão reajustes.

**14 – DA VIGÊNCIA**

14.1 **–** O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será contado a partir da data de sua assinatura até **30 de dezembro de 2016**, ou até entrega total das quantidades especificadas neste edital;

14.2 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

15.1 - À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

15.1.1 – A Credenciada deverá entregar o produto ao agricultor beneficiado por sua conta e risco;

15.1.2 – A Credenciada deverá permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a qualidade dos produtos oferecidos;

15.1.3 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações que se fizerem necessários;

15.1.4 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

15.1.5 – Formar o quadro de pessoal necessário para o cumprimento do objeto dessa licitação;

15.1.7 – É da credenciada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

15.1.8 – É da credenciada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos objeto deste edital;

15.1.9 – É de responsabilidade da credenciada o fornecimento das sementes pretendidas nas quantias e valores expostos neste edital, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

16.1 – Ao Município de Bandeirante/SC constituem as seguintes obrigações:

16.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

16.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

16.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

16.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

16.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1 – O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

17.2 – Se a empresa homologada dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificação no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal;

17.3 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

17.4 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.5 – O Município de Bandeirante - SC, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, Av. Santo Antonio, 1069, pelo telefone (0xx49 – 3622 0012), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura **www.bandeirante.sc.gov.br**;

17.7 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Relação dos itens, quantidade e preço;

Anexo II – Requerimento;

Anexo III – Declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;

Anexo IV– Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

**18 – DO FORO**

18.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC, se for o caso.

Bandeirante – SC, 29 de Março de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JOSÉ CARLOS BERTI**

Prefeito MUNICIPAL

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Lilian Lize Gabiatti**

**Advogada OAB/SC 30.754**

****

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2016**

**REQUERIMENTO**

Ilmo. Sr. Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, A EMPRESA......................devidamente representado por meio de seu representante, Sr (a)................................ ......................................................., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para FORNECIMENTO DE SEMENTES, conforme as especificações e quantidades constantes no anexo I deste edital. Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo. Termos em que, Pede deferimento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do(s)representante(s) legal(is) da Empresa.

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016**

**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2016**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa...................................................., inscrita no CNPJ sob o nº........................................, licitante no presente processo licitatório, promovido pelo Município de Bandeirante/SC, declara, por meio de seu representante, Sr (a)......................................................................................., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se credenciada fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do(s)representante(s) legal(is) da Empresa.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.**

**CNPJ: 01.612.528/0001-84.**

**AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 1069.**

**CENTRO – CEP: 89.905-000**

**BANDEIRANTE - SC.**

À Comissão Municipal de Licitação.

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Inexigibilidade nº. 03/2016, Processo nº. 24/2016, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....................................., ............ de ...................... de 2016.

Carimbo do CNPJ

|  |
| --- |
|  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

##### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.**

**CNPJ: 01.612.528/0001-84.**

**AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 1069.**

**CENTRO – CEP: 89.905-000**

**BANDEIRANTE - SC.**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade e município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 27, V, da lei nº. 8.666/93 acrescido pela lei nº. 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

( ) Sim.

( ) Não.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo e legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

# MINUTA DO CONTRATO Nº. ...../2016.

**MODALIDADE: Prestação de Serviços.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Processo nº 24/2016.

Inexigibilidade nº 03/2016 de 29 de Março de 2016.

Homologado em:

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, 1069, centro, neste Ente Federado, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Carlos Berti**, brasileiro, casado portador do CPF: 477.176.969-91, residente domiciliado na Av. Santo Antônio s/n, neste Município doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, do Edital na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2016 de 29 de Março de 2016 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. – Este Contrato tem como origem o Edital de Inexigibilidade 03/2016 de 29 de Março de 2016, instaurada pelo: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES DE PASTAGENS PARA DOAÇÃO AOS MUNICIPES DE BANDEIRANTE EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 1.106/2015 DE 25/03/2015 E LEI 17/1997 DE 31/01/1997,** ESPECIFICAÇÕES E VALORES CONSTANTES CONFORME SEGUE**.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: A entrega dos produtos dependerá da necessidade dos agricultores e o pagamento de 50% do valor total estipulado correrá por conta da administração pública, se observado em qualquer caso as limitações e valores pré determinados, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1 - Pelos produtos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores e

quantitativos :

2. 1.1 – 4.720 kg de Aveia Preta Fiscalizada:

Valor Unitário R$:

Valor Total R$:

2.1.2 – 3.520 kg de Aveia Branca Fiscalizada:

Valor Unitário R$:

Valor Total R$:

2.1.3 - 800 kg Azevem Fiscalizada:

Valor Unitário R$:

Valor Total R$:

2.1.4 – 225 kg Ervilhaca Fiscalizada:

Valor Unitário R$

Valor Total R$:

2.1.5 – 650 kg Nabo Forrageiro Fiscalizada:

Valor Unitário R$

Valor Total R$:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**3.1 – Recursos Financeiros e Orçamentários:**

 Os recursos financeiros e orçamentários, destinados ao pagamento do objeto deste edital, serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigentes para o exercício de 2016, na seguinte rubrica contábil:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Recursos** | **Funcional / Complemento** | **Valor Bloqueado** |
| 62 |  1000- próprios | 3.3.90.32.99 |  |

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento da parte que cabe ao Poder Público será efetuado **por estimativa – dia 15** mediante contraprestação dos “vales sementes nos mesmo valores do respectivo documento fiscal e no limite financeiro nele imposto e conforme as seguintes condições:

4.1.1 - O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

4.1.2 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

4.1.3 - No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: e-nota@saomiguel.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a secretaria.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

5.1 - Os valores Correspondentes a aquisição de sementes não sofrerão reajustes.

**CLÁSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será contado a partir da data de sua assinatura até **30 de dezembro de 2016**, ou até entrega total das quantidades especificadas neste edital;

6.2 - O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste processo a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

7.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

7.4 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – A Credenciada deverá entregar o produto ao agricultor beneficiado por sua conta e risco;

8.2 – A Credenciada deverá permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a qualidade dos produtos oferecidos;

8.3 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações que se fizerem necessários;

8.4 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

8.5 – Formar o quadro de pessoal necessário para o cumprimento do objeto dessa licitação;

8.6 – É da credenciada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

8.7 – É da credenciada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos objeto deste edital;

8.8– É de responsabilidade da credenciada o fornecimento das sementes pretendidas nas quantias e valores expostos neste edital, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

**CLÁSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 - Ao MUNICÍPIO de São Miguel do Oeste/SC constituem as seguintes obrigações:

9.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

9.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

9.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

9.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

9.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**CLÁSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1 – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

10.3 – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC se for o caso.

Bandeirante – SC, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_ / 2016.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 JOSÉ CARLOS BERTI Empresa:

 Prefeito Municipal Responsável:

 **CONTRATANTE CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: NOME:

CPF: CPF: